



OFÍCIO Nº: 08/2026

DATA: 03/02/2026

REMETENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESTINATÁRIO (A): À Excelentíssima Senhora Jaciara Portela Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Minduri – MG

ASSUNTO: Resposta ao requerimento nº 11/2026

Vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos solicitados, conforme segue:

1.a) Conforme reunião realizada no dia **25/11/2025**, a representante legal da **Casa Lar de Caxambu/MG** informou que a instituição não poderia mais acolher crianças e adolescentes oriundos de outros municípios, em razão de **decisão judicial proferida pela Comarca de Caxambu/MG**.

b) Informamos que entramos em contato com as Autoridades de Andrelândia/MG e São Lourenço/MG, bem como com os demais promotores competentes, estando em andamento a solicitação de liberação para o acolhimento de crianças e adolescentes em uma das instituições anteriormente citadas.

c) Considerando que se encontra em andamento solicitação junto às instituições de acolhimento, e tendo em vista que o Município não apresenta elevada demanda de casos de extrema necessidade de acolhimento, a Administração Municipal vem adotando medidas administrativas e técnicas com caráter de urgência, visando suprir temporariamente essa ausência e proporcionar atendimento adequado às crianças e adolescentes que eventualmente necessitem de acolhimento institucional.

Ressalta-se que todas as ações desenvolvidas no âmbito da rede de proteção à criança e ao adolescente observam rigorosamente os princípios do **sigilo ético e da confidencialidade**, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nos códigos de ética das profissões envolvidas.

2. a) Ressalta-se que o Conselho Tutelar atua em regime de plantão e, na situação em questão, prestou o acompanhamento necessário até a chegada de familiares, os quais foram prontamente acionados e se colocaram à disposição para auxiliar no atendimento da ocorrência.

b) **Atuação imediata da rede de proteção**, com acionamento do Conselho Tutelar sempre que houver ameaça ou violação de direitos, assegurando providências urgentes de proteção.

3. a) **Organização da rede socioassistencial** de proteção social básica, com definição clara dos serviços ofertados, fluxos de atendimento, responsabilidades das equipes técnicas e articulação entre CRAS, Conselho Tutelar e demais políticas públicas. **Fortalecimento da gestão do SUAS**, com observância das normativas federais, estaduais e das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo a gestão participativa e o controle social.

b) **Análises preliminares de natureza institucional e operacional**, voltados à viabilidade da formalização de convênios e parcerias com entes públicos e entidades da sociedade civil, com foco no **fortalecimento da rede socioassistencial** e na garantia da **continuidade e qualidade do atendimento** à população em situação de vulnerabilidade social. Serão realizadas **reuniões técnicas mensais**, com a finalidade de promover a análise e discussão das ações desenvolvidas, o monitoramento dos resultados, o alinhamento dos fluxos de trabalho e o planejamento estratégico das atividades, contribuindo para a integração da equipe e o aprimoramento permanente do atendimento ofertado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE MINDURI

"CONTRIBUINDO SEMPRE PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA
SOCIEDADE MAIS JUSTA, IGUALITÁRIA E MENOS
EXCLUDENTE".



Informamos, ainda, que a Administração Municipal permanece à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Laís Silva Ribeiro Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Minduri- MG

